

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 1488/2021

Dispõe a respeito da retomada do trabalho integralmente remoto na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e dá outras providências, como decorrência do incêndio ocorrido em 06 de setembro de 2021, dando outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais etc.

CONSIDERANDO o incêndio ocorrido na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará em 06 de setembro de 2021, comprometendo a respectiva estrutura e impedindo que ali seja realizada qualquer atividade presencial;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 06/2021, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça Estadual do Ceará, especialmente o respectivo art. 3º, bem assim o quanto disposto na Portaria n.º 376/2021, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional demonstrada durante os anos de 2020 e 2021, quando o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por teletrabalho, prosseguiu prestando, de forma ininterrupta e eficiente, o serviço que lhe incumbe;

RESOLVE:

Art. 1º Restabelecer, a partir de 06 de setembro de 2021, para todos os setores judiciais e administrativos que funcionam na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o trabalho exclusivamente remoto.

Art. 2º Determinar, também a partir de 06 de setembro de 2021, que as sessões de julgamento ocorram de forma exclusivamente remota.

Art. 3º Transferir provisoriamente a sede administrativa do Tribunal de Justiça do Ceará, a Presidência e a Vice-presidência, com os respectivos setores de apoio, para o Fórum Clóvis Beviláqua, situado na Avenida Floriano Benevides, S/N, bairro Edson Queiroz, em Fortaleza/CE.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sem prejuízo de sua ulterior submissão a referendo pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de setembro de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do TJCE

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 2634/2015

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8517446-53.2015.8.06.0000, **RESOLVE** aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 03 de novembro de 2015, FRANCISCO MIGUEL DE NORÓES ROCHA no cargo de Oficial de Justiça Avaliador, referência SPJNME06, matrícula nº 11975/1-7, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2005, ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais no valor de R\$ 18.813,19 (Dezoito mil, oitocentos e treze reais e dezenove centavos), abaixo discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 15.748/2014) – 40h – SPJNME06 (Oito mil, trezentos e vinte reais e vinte e um centavos)	R\$ 8.320,21
Progressão Horizontal – 15% (Art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74) (Hum mil, duzentos e quarenta e oito reais e três centavos)	R\$ 1.248,03
Gratificação de Atividade Externa (GAE) – 30% (Art. 17 da Lei estadual nº 14.786/2010) (Dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e seis centavos)	R\$ 2.496,06
Gratificação Por Alcance de Metas (GAM) - 30% (Art. 11 da Lei estadual nº 14.786/2010) (Dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e seis centavos)	R\$ 2.496,06

Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010) (Hum mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e um centavos)	R\$ 1.250,21
Parcela Individual Complementar (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010) (Três mil e dois reais e sessenta e dois centavos)	R\$ 3.002,62
TOTAL	R\$ 18.813,19
(Dezoito mil, oitocentos e treze reais e dezenove centavos)	

tudo de conformidade com a legislação acima explicada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 03 dias do mês de dezembro de 2015.

Maria Iracema Martins do Vale

Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

Autorizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme Resolução nº 03808/2021, em sessão datada de 27 de agosto de 2021, o registro tácito do ato de aposentadoria para Francisco Miguel de Norões Rocha, com fundamento no Recurso Extraordinário (RE) nº 636.553 do STF.

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 2.747/2015

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8511369-28.2015.8.06.0000, RESOLVE aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 14 de outubro de 2015, RUFINA SOARES ROCHA no cargo de Técnico Judiciário, matrícula nº 93165/1-5, nos termos do art. 3º, incisos I e II e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais, no valor total de R\$ 16.029,78 (dezesseis mil e vinte e nove reais e setenta e oito centavos), abaixo discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 15.748/2014) – 40h SPJNME08 (Nove mil e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos)	R\$ 9.016,45
Progressão Horizontal – 25% (Art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74) (Dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos)	R\$ 2.254,11
Vantagem Pessoal (Lei estadual nº 11.171/1986) (Hum mil, cento e sessenta e sete reais e nove centavos)	R\$ 1.167,79
Gratificação por Alcance de Metas (GAM) – 30% (Arts. 11, 14, 15 e 16 da Lei estadual nº 14.786/2010) (Dois mil, setecentos e quatro reais e noventa e três centavos)	R\$ 2.704,93
Parcela Individual Complementar (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010) (Oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)	R\$ 886,50
TOTAL	R\$ 16.029,78
(Dezesseis mil e vinte e nove reais e setenta e oito centavos)	

tudo de conformidade com a legislação acima explicada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2015.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

Autorizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme Resolução nº 03787/2021, em sessão datada de 27 de agosto de 2021, o registro tácito do ato de aposentadoria para Rufina Soares Rocha, com fundamento no Recurso Extraordinário (RE) nº 636.553 do STF.

CONSELHO DE MAGISTRATURA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8501321-29.2015.8.06.0026

Recorrente: Raimundo Welton Braga Muniz

Representante Jurídico: Samuel Levy Pontes Braga Muniz, OAB-CE nº 25.684

Recorrido: Juiz Diretor do Foro da Comarca de Sobral

Órgão Julgador: Conselho Superior da Magistratura

Relator: Desembargador Carlos Alberto Mendes Forte

EMENTA: CONSELHO DA MAGISTRATURA. RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. OFICIAL DE JUSTIÇA. INFRAÇÃO. VERIFICADA. VIOLAÇÃO AO DISPOSTO NOS ARTS. 191, II E 193,